

PUBLICADO DOM 07/07/2005

PARECER Nº 1723/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 254/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Goulart, José Laurindo, Paulo Frange, Salim Curiati, Toninho Paiva, Vicente Cândido da Silva e William Woo, que visa instituir um "Sistema de Sinalização e Orientação Turística" a ser implantado no âmbito do Município de São Paulo.

Nos termos da propositura fica o Poder Público obrigado a colocar placas indicativas nas proximidades de sítios turísticos ou obras integrantes do acervo patrimonial artístico e cultural do Município de São Paulo, a fim de, através dos pictogramas e legendas afixados nas mesmas, facilitar a orientação de turistas.

Segundo o art. 180 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

O mesmo dispositivo é reproduzido na Lei Maior do Município: O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento econômico (art. 164).

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra guarida nos arts. 180 da Constituição Federal, 13, inciso I, 37, "caput" e 164, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante ao exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/11/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

William Woo